



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 334/2014

Concede Permissão de Uso de equipamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.320, de 14/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Concede em permissão de uso, às pessoas abaixo relacionadas e qualificadas, de uma unidade cada, do seguinte equipamento:

- Ordenhadeira sistema de balde ao pé, com 01 (um) conjunto de ordenha, unidade de vácuo com bomba de vácuo com produção mínima de 300 litros de vácuo por minuto, motor elétrico 1,0 CV, depósito de vácuo com capacidade de 20 litros, bomba de vácuo lubrificada a óleo, equipada com protetor e esticador de correias, regulador de vácuo tipo mola, coletores de leite com capacidade mínima de 350cm³, espremedores de leite com saídas de 8 mm, sistema de pulsação pneumática, alternada com regulagem da relação ordenha x massagem, utilizando um pulsador por unidade de ordenha.

NOME	COMUNIDADE	CPF
Adair Brandalise	Linha Baia	982.052.779-15
Alessandro Souza	Volta do Luciano	056.266.159-03
Andionei kopik	Km 06	546.492.779-49
Cleber José Daletes e	Bugre	038.910.829-40
Diomira F. dos Santos	Água Branca	710.836.009-32
Gentil Ferreira da Silva	Santa Luzia	032.267.939-77
Geraldo França Gregoletto	Linha Dalmazo	107.612.519-01
Germano Gregolon	N. Sra. de Fátima	704.144.169-53
Itacir Krug	Estrela Gaucha	694.871.979-15
José Duarte	Linha Fatura	337.968.239-04
José Geraldo Alves	Linha Fatura	498.855.459-72
Natalio de Lima	Linha Raldi	019.841.969-44
Nilson José de Souza	Volta do Luciano	820.977.049-72
Nilvo Carlos Demartini	Linha Aparecida	016.569.649-45
Oswaldo Pires de Lima	Linha Vitória	859.814.739-87
Rosa Rodrigues do Prado	Santa Maria	030.338.359-37
Sadi Menegat	Linha Alegria	500.491.439-72
Sandra Wetesfall	Linha Alegria	007.895.449-83
Vagner Antonio Griss	N. Sra. De Fátima	043.770.409-28
Valdir Floriano dos Santos	Gramados	337.967.939-91
Valdir Rossi	Santa Maria	773.215.299-91

Art. 2º - Esta permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar da pequena propriedade, e respeitará os pressupostos seguintes:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de sua propriedade, trabalhando em regime de economia familiar, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

II - o permissionário deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso.

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido.

IV - o período de permissão de uso do bem será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento, podendo ser renovada mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, desde que o beneficiário cumpra as exigências previstas neste Decreto e demais regulamentos que regem a matéria.

Art. 3º - A entrega de bens em permissão de uso do bem será pelo prazo excluída da responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto na Lei nº 3.320/2014 e neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luci Comiran Baraldi
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 563 de 22/08/2014 pg nº3C